PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Município de Cândido Godói/RS.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a fabricação, o fornecimento, o transporte e a montagem de mobiliário planejado, sob medida, destinado ao Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II, do Município de Cândido Godói/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.1Específicações do Objeto.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Estimado
1	Aéreo 4 portas, medidas 1650x700x350mm, com divisões internas, puxador gola em alumínio, com dobradiças amortecimento, MDF na cor cinza.	1	R$ 2.250,00
2	Balcão para arquivos, contendo 8 gavetas e 2 portas com amortecimento, com pés metálicos, corrediças telescópicas reforçadas, puxador gola em alumínio, medidas 1600x1000x420mm, MDF na cor cinza e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1	R$ 1.933,33
3	Balcão Auxiliar, duas portas com amortecimento, com pés metálicos, 800x800x500mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1	R$ 966,67
4	Maca/Balcão, com 4 portas, pés metálicos, medidas 1900x650x800mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1	R$ 2.900,00
5	Mesa Escritório, com gaveteiro com corrediças telescópicas, medidas 1400x550x780mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1	R$ 1.946,67
6	Mesa Escritório, com gaveteiro com corrediças telescópicas, medidas 1450x550x780mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1	R$ 1.946,67
7	Balcão com bancada auxiliar, balcão medidas, 2100x800x550 mm, com pés metálicos, com duas portas com amortecimento, 12 gavetas com medidas personalizadas, MDF na cor CINZA e tampo de mesa auxiliar, medidas 500x550 mm no MDF Carvalho Japandi. Cuba em alumínio e bancada de mármore na medida de 2100x580 mm.	1	R$ 5.700,00
8	Aéreo superior, com 6 portas com amortecimento, divisões internas, medidas 2600x 1100x350mm, MDF na cor CINZA e tamponamento e nicho no MDF Carvalho Japandi. Iluminação inferior de led.	1	R$ 3.786,67
9	Armário de canto L, com portas com amortecimento com abertura de 165°, com divisões internas, medidas de 950x950x2500x400x400 mm, MDF na cor CINZA, com pés metálicos.	1	R$ 5.700,00

10	Mesa Escritório, com gaveteiro com corrediças telescópicas, medidas 1400x550x780mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1	R$ 1.946,67
11	Armário/balcão auxiliar com 5 portas com amortecimento e divisões internas, medidas 2000x900x550mm, com pés metálicos e MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1	R$ 1.953,33
12	Mesa Escritório, com gaveteiro com corrediças telescópicas, medidas 1400x550x780mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1	R$ 1.946,67
13	Armário de canto L, com portas com amortecimento com abertura de 165°, com divisões internas, medidas de 950x950x2500x500x500 mm, MDF na cor CINZA, com pés metálicos.	1	R$ 5.700,00
14	Armário alto, com 2 portas com amortecimento, com divisões internas, medidas de 800x2600x500 mm, MDF na cor CINZA, com pés metálicos.	1	R$ 3.300,00
15	Aéreo 4 portas, medidas 1600x1100x350mm, com divisões internas, puxador gola em alumínio, com dobradiças amortecimento, MDF na cor Cinza.	1	R$ 1.900,00
16	Mesa Escritório em formato L, com gaveteiro com corrediças telescópicas, medidas 1500x1500x550x780mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1	R$ 2.666,67
17	Aéreo de canto 2 portas, em formato L, medidas 800x800x1100x350mm, com divisões internas, puxador gola em alumínio, com dobradiças amortecimento, MDF na cor Cinza.	1	R$ 2.266,67
18	Aéreo 6 portas, medidas 1800x1100x350mm, com divisões internas, puxador gola em alumínio, com dobradiças amortecimento, MDF na cor Cinza.	1	R$ 2.250,00
19	Balcão de pia medidas, 1600x850x550 mm, com pés metálicos, com quatro portas com amortecimento, quatro gavetas com corrediças telescópicas, MDF na cor CINZA e bancada de mármore com cuba na medida de 1600x580 mm.	1	R$ 3.700,00
20	Aéreo superior, com 6 portas com amortecimento, divisões internas, medidas 1600x 800x350mm, MDF na cor CINZA.	1	R$ 2.366,67
21	Aéreo superior, com 2 portas com amortecimento, divisões internas, medidas 900x 700x350mm, MDF na cor CINZA.	1	R$ 783,33
22	Mesa Escritório, com gaveteiro com corrediças telescópicas, medidas 1400x550x780mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1	R$ 1.946,67
23	Armário/balcão auxiliar com 4 portas com amortecimento e divisões internas, medidas 1600x900x550mm, com pés metálicos e MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1	R$ 1.833,33
24	Aéreo 6 portas, medidas 2500x1200x350mm, com divisões internas, puxador gola em alumínio, com dobradiças amortecimento, MDF na cor Cinza.	1	R$ 3.366,67
25	Mesa Escritório em formato L, com gaveteiro com corrediças telescópicas, medidas 1500x1500x550x780mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1	R$ 2.700,00
26	Armário/balcão auxiliar com 2 portas com amortecimento e divisões internas, medidas 800x900x550mm, com pés metálicos e MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1	R$ 1.933,33

Valor Total do Lote	R$ 69.690,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e montagem de mobiliário planejado destinados à estruturação e qualificação dos serviços de saúde, em consonância com os objetivos e as diretrizes estabelecidos pela Política Estadual de Saúde, estando vinculada aos recursos financeiros repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Estadual da Saúde, conforme disposto na **Portaria SES/RS nº 1.284/2025**.

A solução é necessária para assegurar a organização dos espaços, o armazenamento adequado de insumos, documentos e equipamentos, a funcionalidade dos consultórios e demais áreas de atendimento, bem como condições apropriadas de trabalho aos profissionais e de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. A ausência ou insuficiência de mobiliário compatível com as características físicas da unidade pode comprometer a eficiência das atividades, a conservação dos materiais, a circulação e o aproveitamento dos ambientes.

O mobiliário planejado mostra-se mais adequado do que a aquisição de peças padronizadas disponíveis no mercado, pois deverá ser dimensionado conforme as medidas, a configuração e as necessidades específicas dos ambientes da Unidade Básica de Saúde II. A fabricação sob medida permitirá melhor aproveitamento dos espaços e compatibilização entre armários, balcões, bancadas, mesas e demais componentes, observadas as referências técnicas do projeto e a conferência final das medidas no local antes da fabricação.

A contratação contempla solução integrada para os ambientes previstos no projeto, incluindo consultórios, consultório odontológico, consultório médico,copa/cozinha, enfermaria e área de esterilização de materiais, com padrão construtivo e de acabamento compatível com o uso institucional e assistencial. As especificações consideram, conforme aplicável a cada item, **MDF de 18 mm**, acabamentos em cinza com detalhes amadeirados, corrediças telescópicas, dobradiças com amortecimento, fechaduras, puxadores gola em alumínio, pés metálicos, tampos, bancadas, cuba e iluminação inferior em LED.

A necessidade está alinhada ao interesse público de estruturar e manter a unidade de saúde em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física, da organização dos serviços e da qualidade do atendimento prestado à população. A contratação também promove a eficiência administrativa ao reunir, em uma solução coordenada, a fabricação, o fornecimento e a instalação de móveis compatíveis entre si e com os ambientes da unidade.

A fundamentação da contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público, da economicidade e da busca da solução mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo a execução atender às especificações técnicas, às medidas definitivas e às condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a fabricação e o fornecimento de mobiliário planejado, sob medida, destinado ao Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II, do Município de Cândido Godói/RS, em conformidade com as especificações técnicas, os ambientes e as quantidades definidos no catálogo do projeto.

Os móveis deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos em MDF com espessura de **18 mm**, predominantemente na cor cinza, com detalhes amadeirados e acabamento compatível com o padrão definido para a unidade. Conforme aplicável a cada item, deverão ser previstos puxador gola em alumínio, corrediças telescópicas, dobradiças com amortecimento, fechaduras nos armários, divisões internas, portas, gavetas, pés metálicos e demais componentes necessários ao adequado funcionamento, acabamento, segurança e durabilidade.

Deverão ser incorporados, quando indicados nas especificações dos respectivos ambientes, tampo em MDF Carvalho Japandi, bancada de mármore, cuba em alumínio, iluminação inferior em LED, configuração em “L” e outros acessórios ou elementos complementares previstos no projeto. Os materiais, ferragens e acessórios deverão ser compatíveis com o uso institucional e assistencial, bem como com as rotinas de limpeza, conservação e utilização próprias de uma unidade de saúde.

A contratada deverá realizar, antes do início da fabricação, a conferência das medidas no local de instalação, verificando as condições físicas dos ambientes, os pontos de instalação, a circulação e a compatibilidade dos móveis com a edificação. Eventuais ajustes de medidas ou de detalhamento deverão ser previamente submetidos à Administração e não poderão alterar a finalidade, o padrão de qualidade ou as características essenciais dos itens contratados.

O fornecimento compreenderá o transporte até o Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II, descarga, montagem, instalação, regulagem e limpeza dos locais afetados pela execução, deixando os móveis em perfeitas condições de uso. A instalação deverá ser realizada por profissionais habilitados, com adoção das medidas necessárias à preservação das instalações existentes e à segurança de pessoas, materiais e equipamentos.

A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação pertinente, as orientações da fiscalização e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato. Será responsável pela correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, de peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou da montagem, desconformidade com as especificações ou acabamento inadequado.

Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências no funcionamento da unidade de saúde, mantendo-se os ambientes organizados e seguros durante a montagem e a instalação. A contratada deverá providenciar a retirada de embalagens, resíduos e materiais resultantes da execução, destinando-os adequadamente.

A aceitação dos móveis ficará condicionada à verificação, pela Administração, da conformidade das medidas, materiais, acabamentos, ferragens, acessórios, quantidade, montagem, instalação e funcionamento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e durabilidade da solução fornecida.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a conferência técnica das medidas e das condições físicas dos ambientes, a elaboração ou adequação do projeto executivo de cada peça, a fabricação, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e os ajustes finais do mobiliário planejado destinado ao Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II, do Município de Cândido Godói/RS.

Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local de instalação, mediante agendamento com a fiscalização, para confirmar as dimensões efetivas, os pontos de interferência, as condições de acesso, os níveis, prumos, vãos, instalações existentes e demais aspectos necessários à perfeita compatibilização dos móveis com os ambientes. As medidas, acabamentos, configurações e quantidades deverão ser submetidos à validação da Administração antes da fabricação.

A fabricação deverá observar integralmente as especificações do catálogo do projeto, os padrões de materiais, ferragens, acessórios e acabamentos definidos para cada item, bem como as adaptações formalmente aprovadas pela Administração decorrentes da conferência no local. Não serão admitidas alterações que reduzam a qualidade, a funcionalidade, a durabilidade ou a compatibilidade do mobiliário sem prévia autorização da fiscalização.

A entrega deverá ser realizada no Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II, em data e horário previamente acordados com a Administração. O transporte, a descarga, a movimentação interna, a montagem, a instalação, a fixação, a regulagem e a retirada de embalagens e resíduos decorrentes da execução serão de responsabilidade da contratada, que deverá preservar as instalações existentes e reparar eventuais danos causados durante os serviços.

Os móveis deverão ser entregues íntegros, limpos, nivelados, alinhados, firmemente instalados e em plenas condições de uso. Portas, gavetas, corrediças, dobradiças, fechaduras, puxadores, iluminação, cubas, tampos e demais acessórios deverão ser testados pela contratada após a montagem, com correção imediata de falhas, desalinhamentos, folgas, avarias ou desconformidades.

A fiscalização acompanhará a execução, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes, correções ou substituições sempre que constatada divergência em relação às especificações, às medidas aprovadas, aos padrões de acabamento ou às condições de funcionamento. A aceitação provisória ocorrerá após a conclusão da entrega e da instalação, condicionada à verificação da conformidade do objeto; a aceitação definitiva dependerá da correção das eventuais pendências apontadas pela Administração.

Peças, componentes ou acessórios que apresentem defeito, avaria, vício de fabricação, instalação inadequada ou qualquer desconformidade deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização. A contratada permanecerá responsável pela qualidade e pela adequada execução do objeto, nos termos do instrumento convocatório, do contrato e da legislação aplicável.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretária de Saúde, Solange Maria Hartmann Seibt. A gestão compreenderá o acompanhamento administrativo da contratação, o controle dos prazos, das obrigações assumidas, das comunicações entre as partes, dos registros da execução e das providências necessárias à adequada conclusão do objeto.

A fiscalização da execução será exercida pela servidora Cheila Simone Hartmann, que acompanhará a conferência das medidas, a aprovação dos projetos e acabamentos, a fabricação, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e os ajustes finais do mobiliário no Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos materiais, dimensões, quantidades, ferragens, acessórios, acabamentos e demais características previstas no catálogo do projeto e no instrumento contratual.

A contratada deverá indicar representante para atuar como interlocutor junto à Administração, mantendo comunicação regular com o gestor e o fiscal do contrato e atendendo às solicitações, orientações e determinações formalmente emitidas. As comunicações relevantes, aprovações, ocorrências, solicitações de correção e demais atos relacionados à execução deverão ser registrados nos meios oficiais definidos pela Administração.

Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legalmente estabelecidas:

- acompanhar a execução do objeto e registrar as ocorrências verificadas;
- conferir a compatibilidade do mobiliário entregue e instalado com as especificações, medidas e quantidades contratadas;
- acompanhar e validar a conferência final das medidas e eventuais ajustes previamente autorizados;
- solicitar a correção, substituição ou complementação de peças, componentes ou serviços executados em desconformidade;
- verificar a conclusão da entrega, montagem, instalação, limpeza e disponibilização dos ambientes em condições adequadas de uso;
- subsidiar o gestor do contrato quanto à aceitação do objeto, à aplicação de sanções e às demais providências administrativas cabíveis.

A aceitação provisória do objeto ocorrerá após a conclusão da entrega, montagem e instalação, mediante verificação de sua conformidade pela fiscalização. A aceitação definitiva será formalizada após a correção de eventuais pendências, defeitos ou desconformidades identificados na inspeção e após a comprovação de que o mobiliário se encontra em condições adequadas de funcionamento e utilização.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos móveis, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, peças ou serviços que apresentem defeitos de fabricação, danos, falhas de instalação, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade imputável à execução contratual, observado o prazo de garantia estabelecido no contrato.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto e à apresentação da documentação exigida, após a conferência da regularidade da execução pela fiscalização e pelo gestor do contrato, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e contratual.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive quanto à alteração, prorrogação, aplicação de sanções, extinção ou encerramento do contrato, quando cabível.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada por item efetivamente entregue, montado, instalado e aceito pela fiscalização, observadas as especificações técnicas, as dimensões conferidas no local, os acabamentos, os acessórios e as quantidades previstos no catálogo do projeto e no instrumento contratual.

Para fins de medição, somente serão considerados os móveis que estejam integralmente concluídos, sem avarias ou desconformidades, instalados nos ambientes indicados e em condições adequadas de uso. A medição poderá ocorrer de forma parcial, por item ou por conjunto de itens concluído e aceito, desde que a entrega parcial não prejudique a funcionalidade, a segurança ou a avaliação da conformidade do objeto.

A contratada deverá comunicar à fiscalização a conclusão dos itens ou conjuntos de itens para vistoria e conferência. A fiscalização verificará a correspondência entre o objeto executado e as condições contratadas, podendo solicitar correções, ajustes, substituições ou complementações antes do aceite. Itens rejeitados não serão medidos nem pagos até que sejam integralmente regularizados.

O recebimento provisório ocorrerá após a verificação inicial da entrega, montagem e instalação, mediante registro da fiscalização. O recebimento definitivo será realizado após a comprovação da correção de eventuais pendências e da conformidade integral do objeto, sem prejuízo das responsabilidades da contratada quanto à garantia, à qualidade e à solidez dos serviços executados.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos no contrato e atestada pelo responsável pela fiscalização. O pagamento observará os valores unitários contratados e as quantidades efetivamente entregues, montadas, instaladas e aceitas, não sendo devido pagamento por materiais, serviços ou etapas rejeitados, incompletos ou executados em desacordo com o contrato.

A nota fiscal deverá discriminar, sempre que aplicável, os itens ou conjuntos de itens entregues, instalados e aceitos, permitindo sua vinculação à respectiva medição. A existência de pendências, irregularidades fiscais ou documentação incompleta poderá suspender o atesto ou o pagamento até a respectiva regularização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de defeitos, falhas, danos ou desconformidades identificadas posteriormente, dentro do prazo de garantia ou enquanto subsistirem as responsabilidades legais e contratuais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

O julgamento observará o critério definido no instrumento convocatório, com análise da compatibilidade da proposta com as especificações do catálogo do projeto e dos demais documentos da contratação. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às

exigências técnicas, apresentem desconformidades insanáveis, sejam inexequíveis ou cuja execução não possa ser demonstrada de forma suficiente, nos termos da legislação aplicável.

A proposta deverá abranger todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, conferência das medidas, fabricação, transporte, montagem, instalação, ajustes, tributos, encargos e demais despesas incidentes. A aceitação da proposta não afastará a responsabilidade do fornecedor pela compatibilidade dos móveis com as medidas efetivamente conferidas no Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II.

Após a seleção, o fornecedor deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicar qualquer alteração relevante e cumprir integralmente as obrigações previstas no instrumento convocatório, na proposta e no contrato, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 69.690,02 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e dois centavos), com base na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da servidora Djenifer Betina Jacques Wachholz, junto a fornecedores regionais, considerando o objeto da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.052000 INCENTIVO ATENÇAO BASICA -PIES
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente.....R$ 60.000,00 (236)
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente....R$ 29.000,00 (2758)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – ASP
ATIVIDADE: 103010121.1.016000 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente..R$ 250,00 (200)

Cândido Godói, 27 de outubro de 2026.

Solange Maria Hartmann Seibt
Secretária Municipal de Saúde